



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 14 / 2013

Cria cargo de Diretor de Contabilidade no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo o cargo de Diretor de Contabilidade, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º O ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Contabilidade será nomeado pelo Presidente da Câmara, consultados os demais membros da Mesa Diretora.

Art. 3º O Cargo em Comissão de Diretor de Contabilidade, destina-se a executar, atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução e de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; de controle e escrituração contábil da Câmara; e de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara, tendo como atribuições, o



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

que se segue:

I. Quanto às atividades de contabilidade:

- Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, resultantes e independentes da execução orçamentária;
- Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- Levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- Visar todos os documentos contábeis;
- Organizar nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- Promover o empenho prévio das despesas da Câmara;
- Acompanhar a execução orçamentária da Câmara, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
- Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;
- Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Câmara Municipal, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
- Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
- Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
- Dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;

- Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, na elaboração de Projetos que tratam de matéria contábil ou orçamentária;
- Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
- Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
- Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal “Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000”;
- Exercer outras atividades correlatas.

II. Na qualidade de responsável pelas atividades de tesouraria:

- Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;
- Promover a guarda e conservação dos valores da Câmara;
- Preparar os cheques para os pagamentos autorizados aos funcionários, vereadores e fornecedores;
- Incumbir-se dos contatos com os estabelecimentos bancários, em assunto de sua competência;
- Promover, diariamente, a publicação do movimento de caixa do dia anterior;
- Promover o registro dos títulos e valores sob a guarda, providenciar depósitos nos bancos;
- Promover, no encerramento de exercício, a entrega do saldo numerário em poder da Câmara à Tesouraria do Município;
- Solicitar, por meio de ofício, à Prefeitura Municipal, o suprimento de numerários, necessários aos pagamentos do mês;
- Promover a organização do cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada do catálogo de materiais;
- Receber as notas de entrega e a fatura dos fornecedores, com as declarações de recebimento e aceitação do material;
- Exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

III . Na qualidade de responsável pela contratação e demissão de pessoal:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos funcionários da Câmara;
- Promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal, em ficha própria e individual, que possam interessar à Secretaria da Câmara;
- Promover a elaboração da folha de pagamento dos funcionários e Vereadores;
- Promover o recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias;
- Promover o recolhimento do IRF, dos funcionários;
- Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos funcionários previstos na legislação em vigor;
- Elaborar, sob a orientação Jurídica, contratos e rescisões contratuais de funcionários;
- Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para o provimento do cargo de Diretor de Contabilidade exige-se escolaridade de Ensino Médio Completo e Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 4º. O vencimento inicial do Cargo de Diretor de Contabilidade será fixado por Lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

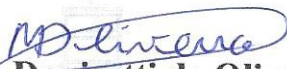


CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gonçalves, 27 de maio de 2013.


Márcio Donizetti de Oliveira
Presidente da Câmara